

LEI COMPLEMENTAR Nº 257 /2016.

Institui o quadro especial complementar da Administração Direta do Município de Macaé para as categorias funcionais oriundas dos órgãos das Administrações Indiretas extintas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º Fica instituído o Quadro Especial Complementar da Administração Direta do Município de Macaé, referente aos órgãos integrantes das seguintes Administrações Indiretas extintas:
 - I Fundação Educacional de Macaé Funemac;
 - II Fundação Municipal Hospitalar de Macaé FMHM;
 - III Fundação de Esporte de Macaé Fesporte;
 - IV Instituto Macaé de Ciência e Tecnologia IMCT;
 - V Agência Municipal de Vigilância Sanitária AMVISA;
 - VI Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico FUMDEC;
 - VII Agência Municipal de Trabalho, Qualificação e Renda AGETRAB; e
 - VIII Empresa Pública Municipal de Saneamento ESANE.

Parágrafo Único. Ficam absorvidos pelo Quadro Especial Complementar instituído por esta Lei os quadros permanentes e suplementares das entidades mencionadas nos incisos do *caput*.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de dezembro de 2016.

PREFEITO

Publicação Nº 4015

Data 31 / 12 / 16 pag 06

Lina Publicação Nº 27.405